

OLIVEIRA, matrícula n.º 659541, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, a empreender viagem à Cidade de Brasília - DF, no período de 24 a 26 de março de 2010, em objeto de serviço desta Prefeitura e, de consequência, com fundamento no art. 5º, parágrafo único, inciso II, do Decreto n.º 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhe diárias no valor total de **R\$ 375,00** (trezentos e setenta e cinco reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de março de 2010.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 437, DE 26 DE MARÇO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.707.022-0/2009, de interesse da **COOPERATIVA HABITACIONAL RENASCER LTDA.**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remanejamento - remembramento - desmembramento e a planta das Chácaras 61, 62, 63, 64 e 65, situadas à Rua F com a Rua JC4 e Rua G, Parque Tremendão, nesta Capital, passando a constituir as Chácaras 61, 62/63, 64, 65, APM C-1 e Área para complementação da Rua F, com as seguintes características e confrontações:

1. Remembrando as Chácaras 61 a 65 em Chácara 61/65

Chácara 61/65	ÁREA	96.588,00m²
Frente para a Rua F.....	463,00m	
Fundo, confrontando com sinuosidade do Córrego Fundo.....		
Lado direito, confrontando com a Chácara 60.....	278,00m	
Lado esquerdo, confrontando com a Rua G, Rua JC4 e Área destinada ao Projeto de Produção Integrado Verde Produtivo.....	363,00m	

2. Desmembrando a Chácara 61/65 em Chácaras 61, 62/63, 64, 65,

APM C-1 e Área para complementação da Rua F

Chácara 61	ÁREA	26.706,24m²
Frente para a Rua F.....	15,00m	
Fundo, confrontando com sinuosidade do Córrego Fundo.....		
Lado direito, confrontando com a Chácara 60.....	278,00m	
Lado esquerdo, confrontando com Chácaras 62/63, 64, 65 e Área destinada ao Projeto de Produção Integrado Verde Produtivo.....	130,69+8,88+84,41+58,22+105,00+42,47+103,98m	

Chácara 62/63	ÁREA	23.973,66m²
Frente para a Rua F.....	134,98m	
Fundo, confrontando com a Chácara 61.....	8,88+84,41+58,22m	
Lado direito, confrontando com a Chácara 61.....	130,69m	
Lado esquerdo, confrontando com a Chácara 64.....	198,69m	

Chácara 64	ÁREA	20.842,43m²
Frente para a Rua F.....	105,00m	
Fundo, confrontando com a Chácara 61.....	105,00m	
Lado direito, confrontando com a Chácara 62/63.....	198,69m	
Lado esquerdo, confrontando com a Chácara 65.....	198,32m	

Chácara 65	ÁREA	18.890,51m²
Frente para a Rua F.....	99,98m	
Fundo, confrontando com a Chácara 61.....	42,47m	
Lado direito, confrontando com a Chácara 64.....	198,32m	
Lado esquerdo, confrontando com a APM C-1 e Área destinada ao Projeto de Produção Integrado Verde Produtivo.....	7,08+61,50+D=26,33+12,92+128,91m	

Área Pública Municipal C-1	ÁREA	5.794,56m²
Frente para a Rua F.....	106,66m	
Fundo, confrontando com a Chácara 65.....	12,92+D=26,33m	
Lado direito, confrontando com a Chácara 65.....	61,50m	
Lado esquerdo, confrontando com a Rua G.....	127,97m	
Pela linha de chanfrado.....	7,08m	

Área para complementação da Rua F	ÁREA	380,60m²
Frente para a Rua F.....	463,00m	
Fundo, confrontando com as		
Chácaras 61, 62/63, 64, 65 e APM C-1.....	461,62m	
Lado esquerdo, confrontando com a Rua G.....	2,14m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º É de responsabilidade do doador averbar no Cartório de Registro de Imóveis a Área Pública Municipal C-1 e Área destinada à complementação da Rua F, de propriedade da Prefeitura de Goiânia, cujo registro deverá ser entregue à Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, da Procuradoria Geral do Município.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias

do mês de março de 2010.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 438, DE 26 DE MARÇO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.827.805-3/2009, de interesse de **PLANALTO DO SUL MADEIRAS LTDA.**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 10 e 11, da Quadra 04, situados à Rua Trindade, Residencial Dezopi, nesta Capital, passando a constituir o Lote 10/11, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 10/11	ÁREA	793,55m²
Frente para a Rua Trindade.....	26,50m	
Fundo, confrontando com os lotes 13 e 08.....	26,71m	
Lado direito, confrontando com o Lote 12.....	28,26m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 09.....	31,63m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de março de 2010.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 439, DE 26 DE MARÇO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.925.840-4/2009, de interesse de **FABRÍCIO DE SOUSAGONÇALVES**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 07 e 08, da Quadra 22, situados à Avenida Montreal, Residencial Canadá, nesta Capital, passando a constituir o Lote 07/08, com as seguintes características e confrontações:

Lote 07/08	Área	720,00m²
Frente para a Avenida Montreal.....	24,00m	
Fundo, confrontando com os lotes 25 e 26.....	24,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 09.....	30,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 06.....	30,00m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de março de 2010.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 450, DE 26 DE MARÇO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.881.979-8/2009, de interesse de **SANAR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 5, 6 e 7, da Quadra 27, situados à Rua José Needermeier, Jardim